



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 692/2019

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em **3,75 % (Três virgula setenta e cinco)** por cento referente a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com base dos índices apurados pelo (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2019.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal